FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E A **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro,** brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [redacted]

CONTRATADA: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47**, estabelecida à Rua Alice Dourado, N° 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090 – E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com, Fone: (81) 98289-3209 / (87) 99654-4954, neste ato representada pela **Sra. EMMANUEL E CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domicili ada à Rua Alice Dourado, N° 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090, inscrito no **CPF sob o nº** [redacted] SDS/PE

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 790/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 29 de Abril de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 28 de Abril de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a existência de saldo que assegure a continuidade contratual, conforme em anexo, bem como para que se proceda à continuidade do serviço essencial de entrega contínua dos itens do objeto contratual. Importante ressaltar, que a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios poderá acarretar danos ao município, pois se trata de itens de extrema necessidade. Cumpre informar que a paralisação de entrega dos itens supracitados causará danos a Secretaria de Saúde e aos munícipes que usufruem dos serviços abastecidos pelos itens deste contrato, sendo assim, não pode ser suspenso enquanto se aguarda um novo certame licitatório que garanta a continuidade da prestação desse serviço aos munícipes.

RESOLVEM, com fundamento no Art .65, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 006/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana,** de 19 de Fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 28.357,21** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT SALDO	QUANT. ADITADA	R$ UNIT	R$ TOTAL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250723170247.pdf
assinado por: idUser 479

79	CATMAT 463832 Alface verdura in natura, tipo:alface crespa.	Unidade	ceasa	72	81	**R$ 2,50**	**R$ 202,50**
81	CATMAT 464377 Banana comprida (da terra) fruta, tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural.	unidade	ceasa	426	1.504	**R$ 1,94**	**R$ 2.917,76**
82	CATMAT 464381 Banana Prata fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação:natural	unidade	ceasa	10.999	4.482	**R$ 0,35**	**R$ 1.568,70**
84	CATMAT 463754 Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	ceasa	294,3	392	**R$ 9,16**	**R$ 3.590,72**
87	CATMAT 463782 Cebola Branca, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	ceasa	478,2	388	**R$ 8,75**	**R$ 3.395,00**
89	CATMAT 463770 Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.	kg	ceasa	210,8	323	**R$ 10,50**	**R$ 3.391,50**
91	CATMAT 479694 Coentro - In natura, 1ª qualidade folhas.	Maço	ceasa	40	76	**R$ 2,32**	**R$ 176,32**
92	CATMAT 463822 Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Maço	ceasa	13	16	**R$ 2,50**	**R$ 40,00**
95	CATMAT 464392 Goiaba, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	ceasa	0,001	226	**R$ 6,87**	**R$ 1.552,62**
98	CATMAT 464400 Maçã - vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	ceasa	407,7	303	**R$ 12,50**	**R$ 3.787,50**
100	CATMAT 464404 Mamão - Havaí, de primeira, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	ceasa	116,1	272	**R$ 8,12**	**R$ 2.208,64**
103	CATMAT 464418 Melancia fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	kg	ceasa	1.502,40	874	**R$ 1,79**	**R$ 1.564,46**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250723170247.pdf
assinado por: idUser 479

108	CATMAT 463839 Repolho branco / verde de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	kg	ceasa	0	105	**R$ 6,61**	**R$ 694,05**
110	CATMAT 463806 Tomate - aspecto globoso, mista verde e madura na cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta.	kg	ceasa	306,8	376	**R$ 8,69**	**R$ 3.267,44**
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**R$ 28.357,21**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato estabelecido em **R$ 188.059,47 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 216.416,68 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos),** o que representa um acréscimo percentual aproximado de 15,07885245023821% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, as quais não conflitarem com este instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 05 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº [redacted]
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

_____

E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CNPJ Nº 44.052.317/0001-47
EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CPF Nº [redacted]
REPRESENTANTE LEGAL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250723170247.pdf
assinado por: idUser 479